

LEI Nº 515

Autoriza o Executivo contatar parcelamento de dívida com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço-FGTS e da providências correlatas.

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas legais atribuições.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, contratar através da Caixa Econômica Federal, na forma do Decreto nº 894, de 16/08/93-DOU., de 17/08/93, parcelamento de dívida com o FGTS. o equivalente a Cr\$,,,,,, 1.634.309,70 (Um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e nove cruzeiros reais e setenta centavos), referente aos períodos de mês 12/92 ao mes 06/93, posicionado em 18/11/93.

Artigo 2º - A liquidação do débito constante do artigo 1º da presente lei, será efetuado em 7(sete)parcelas mensais, utilizando-se verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, por Decreto do Poder Executivo, bem como dotação orçamentária do exercício subsequente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 610, de 11 de outubro de 1.993.

Rubinéia, 19 de novembro de 1.993

ADELINO ANTONIO ALVES
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar público de costume, na mesma data.

LUIZ BERNARDI
Diretor de Administração

LEI Nº 616

Dispõe sobre suplementações de verbas do orçamento vigente

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Executivo Municipal um crédito adicional suplementar até a importancia de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias, obedecida a seguinte classificação do vigente orçamento:

02. Chefia do Executivo	
02.01- Secretaria	
3111-Pessoal Civil	1.000.000,00
03. Finanças	
03.01-Tesouraria e Cadastro	
3111-Pessoal Civil	150.000,00
05. Educação	
05.01-Creches	
3111-Pessoal Civil	500.000,00
05.03.-Ensino Fundamental	
3111-Pessoal Civil	2.000.000,00
05.05.Cultura	
3111-Pessoal Civil	160.000,00
06. Obras e Serviços Urbanos	
06.02-Logradouros Públicos	
3111-Pessoal Civil	900.000,00